Prefeitura Municipal de Tupi Paulista
Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, nº 405, Centro – CEP 17930-005 – Tupi Paulista/SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br – Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

M E N S A G E M

Exmo. Sr. Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 54, de 01 de outubro de 2026, que dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Produção de Café Arábica de Qualidade no Município de Tupi Paulista.

A iniciativa visa criar um mecanismo sólido de incentivo e suporte aos nossos produtores rurais, focando no potencial de alta rentabilidade e valorização de mercado que o **Café Arábica (*Coffea arabica*)** possui. O fomento à cafeicultura de qualidade não é apenas um resgate cultural ou econômico, mas uma alternativa real de sustentabilidade financeira para as pequenas propriedades familiares de nosso município, gerando emprego, renda interna e combatendo o êxodo rural.

Ao garantir mudas selecionadas, acompanhamento agronômico especializado, mitigamos os riscos iniciais de investimento do agricultor e garantimos a inserção do nosso município no mapa de produtores de cafés especiais.

O **Café Arábica de Nova Alta Paulista** conquistou o selo de Indicação Geográfica (IG), na categoria Indicação de Procedência (IP), concedido pelo INPI em outubro de 2025.

Sobre a Certificação:

- Reconhecimento: A 143ª Indicação Geográfica brasileira e a 6ª ligada à cafeicultura no estado de São Paulo.

- Instituição solicitante: Associação dos Produtores Rurais de Pacaembu e Região (APRUP), com o apoio técnico do Sebrae-SP.

- Categoria do produto: Grãos verdes (cru), torrados ou torrados e moídos, estritamente da espécie *Coffea arabica*.

- Padrão de qualidade: Os cafés devem atingir pontuação mínima de 75 a 80 pontos nos padrões SCA (Specialty Coffee Association) e Q-Grader.

Municípios Abrangidos:

A indicação geográfica contempla a produção em **23 municípios** da região da Nova Alta Paulista: Adamantina, Arco-Íris, Dracena, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Parapuã, Rinópolis, Sagres, Salmourão, São João do Pau d'Alho, Tupã e **Tupi Paulista**.

A obtenção de uma **Indicação Geográfica (IG)** para o Café Arábica da Nova Alta Paulista traz impactos profundos para a economia, o turismo e a reputação da região.

As principais **razões** que tornam essa **certificação** tão importante estão divididas em **dois pilares fundamentais**:

1º - Valorização Comercial e Abertura de Mercados:

Preço Premium: O selo funciona como um certificado de origem e qualidade, permitindo que os produtores vendam o café por valores mais altos no mercado de cafés especiais.

Competitividade global: Facilita a exportação, pois mercados exigentes (como o europeu e o asiático) valorizam e reconhecem legalmente produtos com IG.

Proteção legal: Protege o nome da região contra o uso indevido, falsificações e concorrência desleal de cafés produzidos em outros locais.

2º - Estímulo ao Turismo Rural e à Economia Local:

Rotas Turísticas: Atrás de um café certificado, surgem cafeterias de especialidade, visitas guiadas às fazendas, hotéis-fazenda e festivais regionais.

Fortalecimento do comércio: O fluxo de turistas movimenta restaurantes, hotéis, artesanato e transportes nos 23 municípios da região.

Fixação do homem no campo: O aumento da renda e o orgulho local incentivam as novas gerações a permanecerem na atividade agrícola.

Por tais razões, a admissão do Projeto de Lei em epígrafe figura-se de suma importância para o município e produtores no que tange ao fomento da cafeicultura.

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista
Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, nº 405, Centro – CEP 17930-005 – Tupi Paulista/SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br – Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Certo de contar com o fidedigno apoio de Vossa Excelência e de seus Pares, para a aprovação desse Projeto de Lei, colho da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847
Assinado de forma digital por JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847
Dados: 2026.10.01 15:04:03 -03'00'

Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
GILMAR FERRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TUPI PAULISTA (SP)

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista
Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, nº 405, Centro – CEP 17930-005 – Tupi Paulista/SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br – Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Produção de Café Arábica de Qualidade no Município de Tupi Paulista, e dá outras providências"

Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou** e **Ele promulga e sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Produção de Café Arábica** no âmbito do **Município de Tupi Paulista**, com a finalidade de estimular o plantio, a melhoria da qualidade, a produtividade, a sustentabilidade e a comercialização do café da espécie *Coffea arabica*.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do Programa:

I – Promover a diversificação agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar e de *pequenos e médios produtores rurais;*

II – Estimular a transição tecnológica e a adoção de boas práticas agrícolas que elevem o padrão sensorial e comercial do café local para categorias superiores;

III – Viabilizar o fornecimento subsidiado de mudas de café arábica para os produtores rurais do município;

IV – Garantir assistência técnica especializada e continuada voltada ao manejo fitossanitário, fertilidade de solo, colheita e pós-colheita;

V – Incentivar o associativismo e o cooperativismo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do Programa os produtores rurais dedicados à cafeicultura e outras culturas agrícolas estabelecidos nos limites geográficos do município, priorizando-se aqueles que atendam aos requisitos de agricultor familiar ou pequeno produtor.

Art. 4º - Para a concessão dos incentivos de que trata esta Lei, o produtor interessado deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir inscrição ativa de Produtor Rural;

II – Comprovar a posse legítima ou propriedade da área destinada ao plantio;

III – Comprometer-se, por termo de adesão no recebimento das mudas, a seguir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE FOMENTO E INCENTIVOS

Art. 5º - Como forma de incentivo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar aos produtores selecionados, mediante disponibilidade orçamentária:

I – ***Distribuição de mudas***: Subsídio de mudas de variedades recomendadas de *Coffea arabica*, adequadas ao clima e solo da região;

II – ***Assistência Técnica***: Acompanhamento regular do ciclo produtivo da cultura do café arábica.

Art. 6º - O Município poderá instituir eventos de valorização, concursos municipais de qualidade de café e incentivar a criação de um "Selo de Origem" para agregar valor ao produto final local.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo o Poder Executivo suplementá-las se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 01 de outubro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847
Assinado de forma digital por JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847
Dados: 2026.10.01 15:06:39 -03'00'

Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal